

# Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO

Lei nº 1360/2012  
Decreto nº 1902/2012

www.pmcem.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO  
Avenida Vitória, 251 - centro - CEP 84620-000  
E-mail: diariooficial@pmcm.pr.gov.br  
Responsável: Kathe Caroline Kistmacher

EDIÇÃO DIGITALIZADA Nº2828 ANO 11  
CRUZ MACHADO (PR), 09 DE NOVEMBRO DE 2023



## ÍNDICE

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

Leis.....	
Decretos.....	01
Portarias.....	10
Licitações.....	
Extratos.....	12
Relatórios.....	

Diversos.....	16
ATOS DOS CONSELHOS E COMISSÕES	
Resoluções.....	
Portarias.....	
Diversos.....	
ATOS DO PODER LEGISLATIVO	
Leis.....	

Decretos.....	
Portarias.....	
Licitações.....	
Extratos.....	
Relatórios.....	
Diversos.....	

### PUBLICAÇÕES DE CARÁTER

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

## DECRETOS



MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO – ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

Avenida Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR CEP:84620-000

CNPJ: 76.339.688/0001-09 Tel.: 0800 642 3326

E-mail: [pmcm@pmcm.pr.gov.br](mailto:pmcm@pmcm.pr.gov.br) - Site: <http://pmcm.pr.gov.br>

### DECRETO Nº 4570/2.023.

SÚMULA: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 1796/2.022 de 15 de dezembro de 2.022.

Art. 1º - Em conformidade com o art. 4º, inciso IV da Lei Municipal nº 1796/2022 de 15 de dezembro de 2022 e conforme o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1.964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 562.300,00 (Quinhentos e sessenta e dois mil e trezentos reais), para suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

<b>02.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
<b>02.01 – Gabinete do Prefeito</b>	
<b>04.122.0002.2.002 – Gabinete do Prefeito e Assessoramento Superior</b>	
(1) 3.1.90.11.00 – 1.000 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	R\$ 9.000,00
(2) 3.1.90.13.00 – 1.000 – Contribuições Patronais	R\$ 1.800,00
<b>02.02 – Departamento de Administração</b>	
<b>04.122.0002.2.004 – Serviços da Administração Geral</b>	
(28) 3.3.90.47.00 – 1.000 – Obrigações Tributárias e Contributivas	R\$ 3.000,00
<b>04.122.0002.2.005 – Manutenção Departamento Jurídico</b>	
(31) 3.1.90.11.00 – 1.000 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	R\$ 52.000,00
(32) 3.1.90.13.00 – 1.000 – Contribuições Patronais	R\$ 8.200,00
<b>05.153.0002.2.003 – Manutenção da Junta de Serviço Militar</b>	
(9) 3.1.90.11.00 – 1.000 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	R\$ 4.300,00
(10) 3.1.90.13.00 – 1.000 – Contribuições Patronais	R\$ 700,00
<b>03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO</b>	
<b>03.01 – Departamento de Finanças e Contabilidade de Compras</b>	
<b>04.123.000.2.006 – Administração Finanças, Contabilidade e RH</b>	
(43) 3.1.90.11.00 – 1.000 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	R\$ 23.000,00
(44) 3.1.90.13.00 – 1.000 – Contribuições Patronais	R\$ 10.700,00
<b>04.122.0002.2.007 – Manutenção departamento de compras e Licitações</b>	
(50) 3.1.90.11.00 – 1.000 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	R\$ 20.000,00
(51) 3.1.90.13.00 – 1.000 – Contribuições Patronais	R\$ 6.000,00
<b>04.129.0002.2.008 – Arrecadação e Fiscalização</b>	
(58) 3.1.90.11.00 – 1.000 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	R\$ 3.000,00
(59) 3.1.90.13.00 – 1.000 – Contribuições Patronais	R\$ 3.600,00
<b>05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
<b>05.03 – Secretaria de Assistência Social</b>	
<b>08.243.0013.2.035 – Secretaria Municipal de Assistência Social</b>	


**MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO – ESTADO DO PARANÁ**

GABINETE DO PREFEITO

Avenida Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR CEP:84620-000

CNPJ: 76.339.688/0001-09 Tel.: 0800 642 3326

 E-mail: [pmcm@pmcm.pr.gov.br](mailto:pmcm@pmcm.pr.gov.br) - Site: <http://pmcm.pr.gov.br>

(256) 3.1.90.11.00 – 1.000 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	R\$ 120.000,00
(257) 3.1.90.13.00 – 1.000 – Contribuições Patronais	R\$ 30.000,00
<b>06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>	
<b>06.01 – Secretaria de Educação</b>	
<b>12.363.0006.2.064 – Convênio Casa Familiar Rural</b>	
(396) 3.3.90.47.00 – 1.000 – Obrigações Tributárias e Contributivas	R\$ 2.000,00
<b>07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS RURAIS</b>	
<b>07.01 – Departamento de Serviço Rodoviário Municipal</b>	
<b>26.782.0003.2.010 – Conservação e manutenção de Estradas e Vias</b>	
(429) 3.1.90.11.00 – 1.000 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	R\$ 190.000,00
(430) 3.1.90.13.00 – 1.000 – Contribuições Patronais	R\$ 75.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 562.300,00</b>

Artigo. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto pelo artigo anterior na forma do art.43, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, será considerada como recursos financeiros, o excesso de arrecadação, verificado na respectiva fonte de recursos.

Artigo. 3º - As alterações constantes deste decreto passam a constar na Lei do Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Artigo. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 09 de novembro de 2023.

\_\_\_\_\_  
 Antonio Luis Szaykowski  
 Prefeito Municipal

**CRUZ MACHADO**

Prefeitura Municipal

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado, PR  
84620-000 – CNPJ: 76.339.688/0001-09  
0800 642 3326 – www.pmcm.pr.gov.br*Prefeitura do Município de Cruz Machado***DECRETO Nº 4571/2023 de 9 de Novembro de 2023.**

Declara *Situação de Emergência* nas áreas do município afetadas por *Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas (13214)*.

O(A) Senhor(a) **Antonio Luis Szaykowski**, Prefeito(a) do município de **Cruz Machado**, localizado no estado de(o) Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela lei orgânica do Município e pelo Inciso IV do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608 de 10 de Abril de 2012,

**CONSIDERANDO:**

- Que ocorreu chuvas Intensas, que vinha ocorrendo por vários dias e se intensificou no dia 03/11/2023, perfazendo em apenas 6 (seis) horas de chuva a precipitação de 169mm. afetando as áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre (FIDE) anexo ao presente Decreto;
- Como consequência desse desastre, resultaram os danos e prejuízos constantes do descritos no formulário FIDE anexo a este Decreto;
- Que o parecer da COMPDEC municipal relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de **Situação de Emergência**.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarada **Situação de Emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações de Desastre (FIDE) e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas (13214)**.

**Art. 2º.** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMPDEC municipal, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

**Art. 3º.** Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMPDEC municipal.

**Art. 4º.** De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo nº 5 da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes da Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta ao desastre e em caso de risco iminente, a:

- Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
- Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização posterior se houver dano;

**CRUZ MACHADO**

Prefeitura Municipal

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado, PR  
84620-000 – CNPJ: 76.339.688/0001-09  
0800 642 3326 – www.pmcmm.pr.gov.br

**Parágrafo único:** Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

**Art. 5º.** De acordo com o estabelecido no Artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de Junho de 1941, autoriza-se o início dos processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

**§ 1º.** No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

**§ 2º.** Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

**Art. 6º.** Com fulcro no inciso VIII do Art. 75 da Lei número 14.133, de 01 de abril de 2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e obras relacionadas com a reabilitação do cenário de desastre, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias (180) consecutivos e ininterruptos, contados à partir da caracterização do desastre e sendo vedada a prorrogação dos contratos.

**Art. 7º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por 180 dias.

REGISTRE-SE,

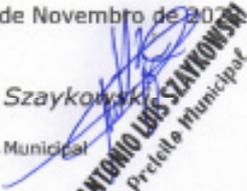
PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 9 de Novembro de 2023

Antonio Luis Szaykowski

Prefeito(a) Municipal

  
ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI  
Prefeito Municipal


**MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO – ESTADO DO PARANÁ**

GABINETE DO PREFEITO

Avenida Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR CEP:84620-000

CNPJ: 76.339.688/0001-09 Tel.: 0800 642 3326

 E-mail: [pmcm@pmcm.pr.gov.br](mailto:pmcm@pmcm.pr.gov.br) - Site: <http://pmcm.pr.gov.br>
**DECRETO Nº 4572/2.023.**

**SÚMULA: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 1796/2.022 de 15 de dezembro de 2.022.**

Art. 1º - Em conformidade com o art. 4º, inciso IV da Lei Municipal nº 1796/2022 de 15 de dezembro de 2022 e conforme o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1.964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 908.983,18 (Novecentos e oito mil, novecentos e oitenta e três reais e dezoito centavos), para suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

<b>02.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
<b>02.02 – Departamento de Administração</b>	
<b>04.122.0002.2.004 – Serviços da Administração Geral</b>	
(16) 3.3.90.14.00 – 1.000 – Diárias – Civil	R\$ 1.000,00
<b>04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>04.01 – Fundo Municipal de Saúde</b>	
<b>10.301.0005.2.017 – Rede Atenção Básica Municipal</b>	
(686) 3.3.90.30.00 – 1.315 – Material de Consumo	R\$ 51,43
(687) 3.3.90.30.00 – 1.320 – Material de Consumo	R\$ 24,69
(688) 3.3.90.30.00 – 1.496 – Material de Consumo	R\$ 940,61
(689) 3.3.90.30.00 – 1.342 – Material de Consumo	R\$ 155,79
(683) 3.3.90.39.00 – 1.376 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 584.598,81
(690) 4.4.90.52.00 – 1.500 – Equipamentos e Materiais Permanente	R\$ 845,77
(691) 4.4.90.52.00 – 1.495 – Equipamentos e Materiais Permanente	R\$ 775,82
<b>05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
<b>05.03 – Secretaria de Assistência Social</b>	
<b>08.243.0013.2.035 – Secretaria Municipal de Assistência Social</b>	
(258) 3.3.90.14.00 – 1.000 – Diárias – Civil	R\$ 2.000,00
<b>06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>	
<b>06.01 – Secretaria de Educação</b>	
<b>12.361.0006.2.023 – Transporte Escolar</b>	
(336) 3.3.90.33.00 – 1.107 – Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 66.720,89
(338) 3.3.90.33.00 – 1.146 – Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 8.463,59
<b>12.361.0006.2.026 – Merenda Escolar</b>	
(362) 3.3.90.30.00 – 1.145 – Material de Consumo	R\$ 29.898,55
<b>07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS RURAIS</b>	
<b>07.01 – Departamento de Serviço Rodoviário Municipal</b>	
<b>26.782.0003.2.010 – Conservação e manutenção de Estradas e Vias</b>	

**MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO – ESTADO DO PARANÁ**

GABINETE DO PREFEITO

Avenida Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR CEP:84620-000

CNPJ: 76.339.688/0001-09 Tel.: 0800 642 3326

E-mail: [pmcm@pmcm.pr.gov.br](mailto:pmcm@pmcm.pr.gov.br) - Site: <http://pmcm.pr.gov.br>

(433) 3.3.90.30.00 – 1.504 – Material de Consumo	R\$213.507,23
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 908.983,18</b>

Artigo. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto pelo artigo anterior na forma do art.43, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, será considerada como recursos financeiros, o excesso de arrecadação, verificado na respectiva fonte de recursos.

Artigo. 3º - As alterações constantes deste decreto passam a constar na Lei do Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Artigo. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 09 de novembro de 2023.

\_\_\_\_\_  
Antonio Luis Szaykowski  
Prefeito Municipal

---

DECRETO Nº: 4573/2023

SÚMULA: Instituí o Fórum Municipal de Educação de Cruz Machado – FME, de caráter permanente, com a finalidade de discutir a política educacional e coordenar amplo debate com a sociedade a respeito das questões educacionais, com vistas à implementação do Plano Municipal de Educação, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando o disposto nas Portarias nº 1407/10 e nº 502/12, ambas exaradas pelo Ministério da Educação,

INSTITUI

Art. 1º. Fica Instituído o Fórum Municipal de Educação de Cruz Machado – FME, de caráter permanente, com a finalidade de discutir a política educacional e coordenar amplo debate com a sociedade a respeito das questões educacionais, com vistas à implementação do Plano Municipal de Educação.

Art. 2º. Compete ao Fórum Municipal de Educação:

I - Congregar representantes de órgãos públicos e entidades privadas com interesse e atuação educacional no Município de Cruz Machado, para discussão do Plano Municipal de Educação;  
II - Planejar, acompanhar e coordenar o processo de concepção, implementação e avaliação da política educacional no Município, especialmente no que se refere ao Plano Municipal de Educação;

III - Zelar para que o Fórum e as Conferências de Educação do Município de Cruz Machado estejam articuladas às Conferências Estaduais e Nacional de Educação;

IV - Realizar as Conferências Municipais de Educação, com garantia de ampla participação da sociedade interessada; e,  
V - Elaborar seu Regimento Interno.

Parágrafo único. O Fórum Municipal de Educação deverá estabelecer sistemática de acompanhamento e avaliação de suas próprias ações, com apontamento dos resultados obtidos e justificativa de sua manutenção, a serem submetidos ao Conselho Municipal de Educação e à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 3º. O Fórum Municipal de Educação será composto por 01 (um) membro titular e 01 (um) suplente dos seguintes segmentos:

I. Conselho Municipal de Educação;

II. Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

III. Secretaria Municipal de Finanças

IV. Secretaria Municipal de Administração

V. Câmara de Vereadores

VI. Representante dos Professores Municipais

VII. Profissionais de Escolas Municipais (Diretor)

VIII. Profissionais de Escolas Estaduais (Diretor)

IX. Representante das Equipes

Pedagógicas Municipais

X. Centros Municipais de Educação Infantil;

XI. Conselho de Alimentação Escolar;

XII. Conselho Tutelar;

XIII. Secretaria Municipal de Saúde;

XIV. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

XV. Conselho Municipal de Assistência Social;

XVI. Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º. Todos os representantes dos segmentos deverão efetuar cadastro junto a Coordenação Geral.

§ 2º. Sempre que se faça necessário, em função das especificidades dos temas debatidos, poderão ser convocados para participação no Fórum especialistas ou estudiosos, a título de consultoria.

§ 3º. Em caso de vaga da cadeira, a vaga ficará a disposição do órgão/ secretaria até a indicação do membro titular e suplente.

Art. 4º. Havendo interessados poderão participar os seguintes segmentos:

I - Associações de bairros;

II - Instituições Religiosas;

III - Clubes de Serviços.

Art. 5º. O Fórum Municipal de Educação é composto pelos se-

guintes órgãos:

I - Coordenação Geral;

II - Assembleia Geral;

III - Conferência Municipal.

Art. 6º. A Coordenação Geral é composta da seguinte forma:

I - Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

II - Representante do Conselho Municipal de Educação, indicado na forma do Regimento Interno;

III - 03 (três) membros eleitos dentre os integrantes do Fórum, mediante Assembleia Geral.

§ 1º. Compete à Coordenação Geral discutir, decidir e encaminhar acerca das diretrizes dos trabalhos a serem desenvolvidos pelo Fórum Municipal, dirigir as reuniões, assembleias gerais, conferências, e demais atividades do Fórum Municipal, com fornecimento de suporte administrativo e técnico, na forma que dispuser o Regimento Interno.

§ 2º. A Assembleia Geral é a instância para fins de eleição dos representantes dos segmentos que compõem o fórum e de análise sobre a política municipal de educação;

§ 3º. A Conferência Municipal de Educação é instância máxima de deliberação do Fórum devendo ser convocada pela coordenação geral do fórum a cada 02 anos.

Art. 7º. O detalhamento da constituição, organização e funcionamento do Fórum Municipal de Educação deverá ser objeto do respectivo Regimento Interno.

Art. 8º. O Fórum Municipal de Educação é um colegiado de atuação permanente e se reunirá a cada 06 (seis) meses ordinariamente, ou extraordinariamente por convocação da Coordenação Geral.

Art. 9º. A participação no Fórum Municipal de Educação será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 10. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cruz Machado garantirá o suporte técnico e administrativo para o funcionamento do Fórum Municipal de Educação de CRUZ MACHADO e das Conferências Municipais de Educação.

Art. 11. Compete a Secretaria Municipal de Educação e Cultura convocar os seguimentos afins, coordenar o processo de escolha dos representantes e nomear os componentes indicados pelos seguimentos.

Art. 12. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado, em 09 de novembro de 2023.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI  
PREFEITO MUNICIPAL

**MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO – ESTADO DO PARANÁ**

GABINETE DO PREFEITO

Avenida Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR CEP:84620-000

CNPJ: 76.339.688/0001-09 Tel.: 0800 642 3326

E-mail: [pmcm@pmcm.pr.gov.br](mailto:pmcm@pmcm.pr.gov.br) - Site: <http://pmcm.pr.gov.br>**DECRETO Nº 4574/2.023.****SÚMULA: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 1796/2.022 de 15 de Dezembro de 2.022.**

Art. 1º - Em conformidade com o art. 4º, inciso III da Lei Municipal nº 1796/2022 de 15 de dezembro de 2022 e conforme o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1.964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.572.061,53 (Um Milhão quinhentos e setenta e dois mil, sessenta e um reais e cinquenta e três centavos), para suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

<b>04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>04.01 – Fundo Municipal de Saúde</b>	
<b>10.301.0005.2.017 – Rede de Atenção Básica Municipal</b>	
(692) 3.3.90.39.00 – 3.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 200.000,00
(592) 3.3.90.39.00 – 3.376 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 872.061,53
<b>07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS RURAIS</b>	
<b>07.01 – Departamento de Serviço Rodoviário Municipal</b>	
<b>26.782.0003.2.010 – Conservação e manutenção de Estradas e Vias</b>	
(671) 3.3.90.30.00 – 3.000 – Material de Consumo	R\$ 500.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 1.572.061,53</b>

Artigo. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto pelo artigo anterior na forma do art.43, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, será considerada como recursos financeiros, o Superávit Financeiro do exercício de 2022, por fonte de recursos.

Artigo. 3º - As alterações constantes deste decreto passam a constar na Lei do Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Artigo. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 09 de novembro de 2023.

Antonio Luis Szaykowski  
Prefeito Municipal



**PORTARIAS**

PORTARIA Nº 352/2023  
DATA: 08 DE NOVEMBRO DE  
2023.

SÚMULA: Dispõe sobre Nomeação de Fiscal de Obras.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

**CONCEDER**

Ao servidor Fabio Da Silva, (matr. nº 2015), portador da CTPS nº 2379452/00050-PR e RG nº 12.866.020-8/PR, para exercer função de Fiscal de Obras do Município de Cruz Machado.

Registre-se e Publique-se;

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 08 de novembro de 2023.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº. 353/2023**

Designa Fiscal e Atribui Responsabilidade ao Gestor de Contrato.

Antonio Luis Szaykowski, prefeito do Município de Cruz Machado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município, conjugadas com o disposto no Decreto Municipal nº3678/2021, de regulamentação do manual de gestão e fiscalização de contratos no Poder Executivo Municipal, e nos termos do art. 67 da

lei nº 8.666/93, Lei de Licitações e Contratos Administrativos e no sentido de atingir o interesse público na execução do objeto contratado.

Resolve:

Art. 1º. Fica designado por esta Portaria como Fiscal do Contrato Administrativo, oriundo do Processo de Compra nº. 177/2023, Pregão Eletrônico nº. 96/2023, cujo o objeto é a aquisição de gêneros alimentícios e materiais de higiene e limpeza, destinados ao SCFV, CREAS, Secretaria de Assistência Social, Conselho Tutelar, CRAS, devido aos itens desertos e fracassados no processo 47/2023, a Servidora:

Michelle Buchen Schorr, matrícula nº 1123.

Art. 2º. Ao Fiscal do Contrato, designado no artigo anterior, serão garantidas pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na lei nº 8.666/93 e nas normas internas da Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I - Receber cópia do termo de contrato realizar leitura e análise rígida do texto e esclarecer qualquer dúvida com o gestor do contrato;

II - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir os respectivos relatórios, conforme Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, no âmbito do Município;

III - Encaminhar os relatórios e demais atos produzidos ao gestor do contrato com cópia para a Controladoria Interna Municipal;

IV - Comunicar formalmente ao gestor do contrato a necessidade de celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

V - Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo, fragilidade da segurança, material inadequado, armazenamento, etc.);

VI - Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);

VII - Exigir do contratado a relação nominal dos empregados, com dados informativos que comprovem o recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários;

VIII - Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando ao gestor do contrato aquelas que fugirem de sua alçada;

IX - Receber e encaminhar imediatamente as faturas/notas fiscais, devidamente atestadas ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada refere-se ao objeto que foi efetivamente contratado, fazendo a devida conferência dos documentos fiscais que a integram;

X - Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

XI - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, observando o contrato e o termo de referência;

XII - Em se tratando de obras e serviços de engenharia, receber provisoriamente o objeto do Contrato, no prazo estabelecido, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

XIII - Procurar auxílio junto nas áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas.

Art. 3º. O Departamento de Compras e Licitações disponibilizará ao Fiscal do Contrato, designado nesta Portaria, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Parágrafo único. Os documentos mencionados no caput deste artigo poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Art. 4º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob sua fiscalização.

Art. 5º. Fica designado como Gestora do Contrato a Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação, a Sra. Gabriela Lo-

pes Nepomuceno, autora do termo de referência que deu origem ao processo, que será responsável solidário na fiscalização do contrato no que se refere a:

I - Cuidar da prorrogação do Contrato junto à autoridade competente (quando for necessário), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas necessárias;

II - Formalizar termo de referência e pedido para abertura de nova licitação à área competente, para complemento do objeto do contrato no sentido de garantir a eficácia dos gastos públicos;

III - Fazer comunicação formal à unidade administrativa competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;

IV - Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital ou Contrato e com a Lei;

V - Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação;

VI - Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

VII - Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;

VIII - Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de

dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas;

IX - Formalizar os autos processuais, determinando ao Fiscal do Contrato que faça juntada de documentos nos autos de todos os fatos dignos de nota, incluindo acervo fotográfico;

X - Solicitar à autoridade competente ou providenciar a substituição do Fiscal do Contrato;

XI - Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à Contratada, com base nos termos contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

Art. 6º. Caberá à Controladoria Interna do Município, por meio da realização de auditorias, diligências ou outras ações de controle interno, avaliar se a fiscalização dos contratos celebrados pelo Município está atuando de maneira efetiva e de forma adequada, podendo determinar ações de correções e solicitar a substituição dos fiscais dos contratos quando for necessária.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, 09 de novembro de 2023.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 354/2023

SÚMULA: Nomeia Membros para compor o Fórum Municipal de Educação que participarão

da Revisão do Plano Municipal de Educação em todas as suas etapas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando o Decreto 4573 de 09 de novembro de 2023, RESOLVE,

NOMEAR

Art. 1º. Ficam Nomeados os Membros para compor o Fórum Municipal de Educação que participarão da Revisão do Plano Municipal de Educação – PME, em todas as suas etapas.

I. Conselho Municipal de Educação – Terezinha K. Golenia

II. Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Silvana Drieli Wierzbicki Wionzek

III. Secretaria Municipal de Finanças - Jefferson Rodrigues Mazur

IV. Secretaria Municipal de Administração – Andressa Szaykowski

V. Câmara de Vereadores – Sandra Rosane Novak

VI. Representante dos Professores Municipais – Vanessa Wasilkiu Majolo

VII. Profissionais de Escolas Municipais (Diretor) – Silvana Walczak Rockembach

VIII. Profissionais de Escolas Estaduais (Diretor) – Luiz Golenia

IX. Representante das Equipes

pedagógicas municipais – Luciane Uss

X. Centros Municipais de Educação Infantil – Eliane Matzebacher

XI. Conselho de Alimentação Escolar – Kelly P. Barczak

XII. Conselho Tutelar – Ateneia Otto

XIII. Secretaria Municipal de Saúde – Graziela Braun Novak

XIV. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - Michelle Buchen Schorr

XV. Conselho Municipal de Assistência Social – Gabriela Lopes Nepomuceno

XVI. Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação – Adriana Otto, Marisa Aparecida Zakseski Bogdan, Oliveti brautigam, Marlei Mitura

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Edifício da Prefeitura municipal de Cruz Machado, 09 de novembro de 2023.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI  
PREFEITO MUNICIPAL



## EXTRATOS

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 073/2021  
CONTRATO/ADITIVO N° 003/2023  
REF: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 029/2021

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

CONTRATADA: FILIPE WARKEN

OBJETO: A presente inexigibilidade de licitação visa à contratação de Coordenador, através da pessoa física Filipe Warken credenciado e habilitado no Credenciamento 006 2021, atuando na Casa Familiar Rural desta municipalidade.

VIGENCIA: de 07 de novembro de 2023 à 07 de fevereiro de 2024

DO VALOR: R\$ 9.247,83 (nove mil duzentos e quarenta sete reais e oitenta três centavos).

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

CONTRATANTE  
Município de Cruz Machado

CONTRATADA  
FILIPE WARKEN

ATA DE REGISTRO DE PREÇO  
N° 313/2023  
PROCESSO N° 153/2023  
PREGÃO ELETRONICO N° 077/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA: NILCELI DA SILVA

OBJETO: É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para o Registro de Preço objetivando a aquisição de impressos gráficos diversos destinados para uso das diversas Secretarias desta municipalidade, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

DATA DA VIGÊNCIA: 08 de novembro de 2023 a 08 de novembro de 2024

VALOR DE CONTRATO: R\$ 6.166,99 (seis mil centos e sessenta seis reais e noventa nove centavos)

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

CONTRATANTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CRUZ MACHADO

CONTRATADA  
NILCELI DA SILVA

---

ATA DE REGISTRO DE PREÇO  
Nº 314/2023  
PROCESSO Nº 153/2023  
PREGÃO ELETRONICO Nº  
077/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA: MARCELO SIMONI

OBJETO: É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para o Registro de Preço objetivando a aquisição de impressos gráficos diversos destinados para uso das diversas Secretarias desta municipalidade, em seus itens

conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

DATA DA VIGÊNCIA: 08 de novembro de 2023 a 08 de novembro de 2024

VALOR DE CONTRATO: R\$ 33.910,00 (trinta e três mil novecentos e dez reais)

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

CONTRATANTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CRUZ MACHADO

CONTRATADA  
MARCELO SIMONI

---

ATA DE REGISTRO DE PREÇO  
Nº 315/2023  
PROCESSO Nº 153/2023  
PREGÃO ELETRONICO Nº  
077/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA: INOVA COMUNICAÇÃO VISUAL EXPRESS LTDA

OBJETO: É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para o Registro de Preço objetivando a aquisição de impressos gráficos diversos destinados para uso das diversas Secretarias desta municipalidade, em seus itens

conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

DATA DA VIGÊNCIA: 08 de novembro de 2023 a 08 de novembro de 2024

VALOR DE CONTRATO: R\$ 16.443,57 (dezesesseis mil quatrocentos e quarenta três reais e cinquenta sete centavos)

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

CONTRATANTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CRUZ MACHADO

CONTRATADA  
INOVA COMUNICAÇÃO VISUAL  
EXPRESS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO  
Nº 316/2023  
PROCESSO Nº 153/2023  
PREGÃO ELETRONICO Nº  
077/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA: 33.214.207 REMERSON MARREIRO DA SILVA

OBJETO: É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para o Registro de Preço objetivando a aquisição de impressos gráficos diversos destinados para uso das diversas Secretarias desta municipalidade, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

DATA DA VIGÊNCIA: 08 de novembro de 2023 a 08 de novembro de 2024

conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

DATA DA VIGÊNCIA: 08 de novembro de 2023 a 08 de novembro de 2024

VALOR DE CONTRATO: R\$ 16.443,57 (dezesesseis mil quatrocentos e quarenta três reais e cinquenta sete centavos)

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

CONTRATANTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CRUZ MACHADO

CONTRATADA  
INOVA COMUNICAÇÃO VISUAL  
EXPRESS LTDA

---

ATA DE REGISTRO DE PREÇO  
Nº 316/2023  
PROCESSO Nº 153/2023  
PREGÃO ELETRONICO Nº  
077/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA: 33.214.207 REMERSON MARREIRO DA SILVA

OBJETO: É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para o Registro de Preço objetivando a aquisição de impressos gráficos diversos destinados para uso das diversas Secretarias desta municipalidade, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

DATA DA VIGÊNCIA: 08 de novembro de 2023 a 08 de novembro de 2024

VALOR DE CONTRATO: R\$ 6.965,00 (seis mil novecentos e sessenta e cinco reais)

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

CONTRATANTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CRUZ MACHADO

CONTRATADA  
33.214.207 REMERSON MAR-  
REIRO DA SILVA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO  
Nº 317/2023  
PROCESSO Nº 153/2023  
PREGÃO ELETRONICO Nº  
077/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA: LUANA KARINE AUSWALDT

OBJETO: É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para o Registro de Preço objetivando a aquisição de impressos gráficos diversos destinados para uso das diversas Secretarias desta municipalidade, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

DATA DA VIGÊNCIA: 08 de novembro de 2023 a 08 de novembro de 2024

VALOR DE CONTRATO: R\$ 6.017,50 (seis mil e dezessete reais e cinquenta centavos)

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vi-

tória, Estado do Paraná.

CONTRATANTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CRUZ MACHADO

CONTRATADA  
LUANA KARINE AUSWALDT

ATA DE REGISTRO DE PREÇO  
Nº 318/2023  
PROCESSO Nº 153/2023  
PREGÃO ELETRONICO Nº  
077/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA: I A JUNIOR COMUNICAÇÃO VISUAL E COMERCIO LTDA

OBJETO: É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para o Registro de Preço objetivando a aquisição de impressos gráficos diversos destinados para uso das diversas Secretarias desta municipalidade, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

DATA DA VIGÊNCIA: 08 de novembro de 2023 a 08 de novembro de 2024

VALOR DE CONTRATO: R\$ 8.597,00 (oito mil quinhentos e noventa sete reais)

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

CONTRATANTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CRUZ MACHADO

CONTRATADA

I A JUNIOR COMUNICAÇÃO VISUAL E COMERCIO LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO  
Nº 319/2023

PROCESSO Nº 153/2023  
PREGÃO ELETRONICO Nº  
077/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA: RANNIPLAST IND E COMERCIO ARTIGOS PLASTICOS LTDA

OBJETO: É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para o Registro de Preço objetivando a aquisição de impressos gráficos diversos destinados para uso das diversas Secretarias desta municipalidade, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

DATA DA VIGÊNCIA: 08 de novembro de 2023 a 08 de novembro de 2024

VALOR DE CONTRATO: R\$ 2.650,00 (dois mil seiscentos e cinquenta reais)

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

CONTRATANTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CRUZ MACHADO

CONTRATADA  
RANNIPLAST IND E COMERCIO ARTIGOS PLASTICOS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO  
Nº 320/2023

PROCESSO Nº 153/2023  
PREGÃO ELETRONICO Nº  
077/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA: ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA

OBJETO: É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para o Registro de Preço objetivando a aquisição de impressos gráficos diversos destinados para uso das diversas Secretarias desta municipalidade, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

DATA DA VIGÊNCIA: 08 de novembro de 2023 a 08 de novembro de 2024

VALOR DE CONTRATO: R\$ 77.904,17 (setenta e sete mil novecentos e quatro reais e dezesseis centavos)

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

CONTRATANTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CRUZ MACHADO

CONTRATADA  
ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA



**DIVERSOS****CRUZ MACHADO**

Prefeitura Municipal

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado, PR  
84620-000 – CNPJ: 76.339.688/0001-09  
0800 642 3326 – [www.pmcm.pr.gov.br](http://www.pmcm.pr.gov.br)**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2022****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 65/2023**

O Prefeito Municipal de Cruz Machado – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e do Edital nº 03/2022 da realização do Processo Seletivo Simplificado e tendo em vista o edital da classificação final dos aprovados publicado dia 15 de dezembro de 2022, Homologado pelo Decreto Municipal nº 4025/2022, ampliação de vagas através dos Decretos nº 4146/2023, 4148/2023, 4150/2023, 4154/2023, 4157/2023, 4197/2023, 4262/2023, 4340/2023, 4349/2023, 4352/2023, 4361/2023, 4375/2022, 4378/2023, 4406/2023, 4407/2023, 4426/2023, 4428/2023, 4437/2023, 4452/2023, 4461/2023, 4470/2023, 4471/2023, 4514/2023, 4517/2023, 4521/2023, 4522/2023, 4534/2023, 4538/2023, 4541/2023, 4566/2023 e 4569/2023, resolve CONVOCAR, os candidatos abaixo relacionados, aprovados no cargo em ordem classificatória, para comparecer entre os dias 09 a 16 de novembro de 2023, em horário de atendimento, no Departamento de Recursos Humanos localizada à Avenida Vitória, 251 – Centro, munidos da documentação solicitada em anexo a essa convocação.

<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>NOME</b>	<b>CARGO</b>
47º	MARLENE USS MENEGUEL	Professor 40 Horas

<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>NOME</b>	<b>CARGO</b>
74º	SILVANA APARECIDA DE LIMA	Auxiliar de serviços gerais

O não comparecimento no local e horário previstos implicará na perda do direito a vaga.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado, em 09 de novembro de 2023.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI  
Prefeito Municipal

**CRUZ MACHADO**

Prefeitura Municipal

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado, PR  
84620-000 – CNPJ: 76.339.688/0001-09  
0800 642 3326 – www.pmc.m.pr.gov.br

## DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

Apresentar os documentos solicitados no Edital de Convocação para tomar posse do cargo na PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO-PR - AVENIDA VITÓRIA, 251 - CENTRO CEP: 84.620-000 – CRUZ MACHADO-PR.

Os documentos constantes abaixo deverão ser apresentados na forma de **cópia** acompanhada do original, para conferência, no ato da apresentação.

-  Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos ou ser emancipado na data da convocação;
-  Comprovante de escolaridade e habilitação legal para o exercício do cargo;
-  Comprovante de residência atualizado;
-  Comprovante de registro no Conselho de Classe, bem como estar em dia com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e regulador do exercício profissional, quando for o caso;
-  Cédula de identidade (RG) e cadastro de pessoa física (CPF);
-  Cartão do PIS/PASEP;
-  Título de Eleitor;
-  Certidão de Nascimento ou casamento;
-  Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
-  Comprovante de alistamento militar, para os candidatos do sexo masculino;
-  Comprovante de quitação eleitoral;
-  Carteira nacional de habilitação – CNH (se possuir);
-  Atestado de aptidão físico e mental;
-  Tipagem sanguínea;
-  01 Fotografia 3x4 cm, datada no mesmo ano da posse, de frente, colorida;
-  Certidão negativa de antecedentes criminais;
-  Certidão Negativa de Débito Municipais;
-  Declaração de não ter sido demitido por justa causa do serviço público, seja por inquérito e/ou processo administrativo ou que tenha sido condenado à perda do cargo público por decisão judicial;
-  Declaração de não estar em exercício de cargo público incompatível;

**CRUZ MACHADO**

Prefeitura Municipal

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado, PR  
84620-000 – CNPJ: 76.339.688/0001-09  
0800 642 3326 – [www.pmcm.pr.gov.br](http://www.pmcm.pr.gov.br)

Declaração de não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público, de acordo com o previsto no art. 37, XVI, XVII e §10 da Constituição Federal;



Declaração de Bens e Valores com dados referentes até a data da posse ou declaração de Imposto de Renda do exercício imediatamente anterior (na forma da Lei 8.429/1992);



Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;



Carteira de vacinação dos filhos atualizada dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;



Conta bancária;

O atendimento a cada um dos requisitos acima é de responsabilidade exclusiva do candidato e sua inobservância acarreta a impossibilidade de sua titularização.

Quando convocado, o candidato terá o prazo de 05 (CINCO) dias consecutivos para manifestar aceitação do cargo, contados da data de publicação do edital de convocação, publicado no site oficial e no Diário Oficial do município.

Toda a documentação do candidato solicitada neste edital deve estar de acordo com as exigências do eSocial, ou outro sistema que venha substituí-lo. O candidato poderá fazer a verificação dos seus dados através da qualificação cadastral online, no site <http://portal.esocial.gov.br/>.

